

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. Delson Fernandes Antunes Junior, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas, denominado simplesmente de "CISNORTE", e a empresa, resolve registrar os preços apresentado pela empresa SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.733.464/0001-94, situada na Rua Mucuri, nº 191, casa. Bairro Floresta, CEP: 30.150-190, Belo Horizonte, MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Natália de Oliveira Campos, empresária, inscrita no CPF sob o nº 104.355.266-37, RG nº MG-14.168.368, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João das Chagas, nº 383, apt 1002, bairro União, CEP 31.170-370, Belo Horizonte, MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do Cisnorte, objetivando realizações de exames em pacientes encaminhados pelo municípios afiliados ao CISNORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Rod. MG 202 nº 1165 BRASÍLIA DE MINAS/MG		Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000 licitacao@cisnorte.com.br			Telefax: (38) 3231-2979 MINAS GERAIS	

**CISNORTE**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

001	ALO - ASLO - AN11- ESTREPTOLISINA O (SUIROL ATLEX) 2,5mL - CAIXA - 4691	CAIXA	LIBRAM 100 TESTES ANVISA 10159820196	20,00	27,80	556,00
002	AGAR BASE DNase TEST 500g - FRASCO - 4692	FRASCO	CRAL ISENT0	2,00	889,00	1.778,00
018	AGAR URINA BASE - FRASCO - 4708	FRASCO	CRAL ISENT0	2,00	429,00	858,00
021	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 C/ 100 - CAIXA - 4711	CAIXA	LABOR IMPORT ANVISA 10369460030	600,00	11,30	6.780,00
023	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 08 C/ 100 - CAIXA - 4713	CAIXA	LABOR IMPORT ANVISA 10369460030	200,00	11,30	2.260,00
027	ALBUMINA BOVINA 22% 10mL - UNIDADE - 4717	UNIDADE	EBRAM ANVISA 10159820013	10,00	29,00	290,00
028	ALÇA DE PLATINA 1μL COM CARO DE MADEIRA - UNIDADE - 4718	UNIDADE	NEW PROV ISENT0	4,00	54,00	216,00
029	ALÇA DE PLATINA 10UL - UNIDADE - 4966	UNIDADE	NEW PROV ISENT0	10,00	103,00	1.030,00
045	COLETOR DE URINA 50mL TAMP C/ ROSCA - UNIDADE - 4735	UNIDADE	FIRSTLAB ANVISA 81688880009	30000,00	0,25	7.500,00
048	COLETOR PARA URINA DE 24H 2.000 mL C/ TAMP - UNIDADE - 4738	UNIDADE	LABOR IMPORT ANVISA 10369460025	450,00	4,70	2.115,00
094	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO - UNIDADE - 4796	UNIDADE	WONDF0 ANVISA 80258020121	3750,00	6,70	25.125,00
215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO - UNIDADE - 4972	UNIDADE	HECIN ANVISA 81595070003	1250,00	6,70	8.375,00
105	ESTOJO PORTA LÂMINA P/ 50 PEÇAS - UNIDADE - 4808	UNIDADE	CRAL ISENT0	20,00	23,50	470,00
107	FIBRINOGÊNIO - UNIDADE - 4810	UNIDADE	WAMA ANVISA 10310030105	20,00	370,00	7.400,00
214	GASE - ROLO TIPO QUEIJO 91mm x 09m / 9 FIOS - UNIDADE - 4815	UNIDADE	POLAR ISENT0	800,00	82,00	65.600,00
115	HEMOPROV ADULTO 45mL - UNIDADE - 4819	UNIDADE	RENYLAB ANVISA 80002670059	3000,00	5,70	17.100,00
116	HEMOPROV PEDIÁTRICO 09mL - UNIDADE - 4820	UNIDADE	RENYLAB ANVISA 80002670059	800,00	3,40	2.720,00
120	LAMINGOCULTIVO - URINA - CAIXA - 4824	CAIXA	LABORCLIN ANVISA 10097010137	10,00	90,00	900,00
125	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100 - CAIXA - 4831	CAIXA	DESCARPACK ANVISA 10330660179	1000,00	22,70	22.700,00
123	LUVAS PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100 - CAIXA - 4829	CAIXA	DESCARPACK ANVISA	1000,00	22,50	22.500,00
124	LUVAS PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100 HIPOALERGÊNICA - CAIXA - 4830	CAIXA	DESCARPACK ANVISA 10330660179	800,00	22,70	18.160,00
130	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 10μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4836	UNIDADE	PEGUEPET ISENT0	5,00	67,90	339,50
134	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 100μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM -	UNIDADE	PEGUEPET ISENT0	5,00	67,90	339,50

Rod. MG 202 nº 1165
BRÁSILIA DE MINAS/MGBairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.brTelefax: (38) 3234-2979
MINAS GERAIS



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

UNIDADE - 4840

137	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 1000μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4843	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
131	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 20μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4837	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
135	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 200μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4841	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
132	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 25μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4838	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
133	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 50μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4839	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
136	MICROPIPETA DE PLÁSTICO 500μL COM DISPENSADOR SEM PONTA BORRACHA E COM - UNIDADE - 4842	UNIDADE	PEGUEPET ISENTO	5,00	67,90	339,50
128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES - CAIXA - 4834	CAIXA	DESCARPACK ANVISA 10330669038	500,00	12,50	6.250,00
140	PAPEL FILTRO COMUM 09cm 100 PEÇAS - CAIXA - 4846	CAIXA	FITEC ISENTO	30,00	16,80	504,00
141	PCR PROTEÍNA C REATIVA - REAGENTE LATEX DE 2,5mL SEM CONTROLE POSITIVO E - CAIXA - 4847	CAIXA	EBRAM ANVISA 10159820083	2000,00	21,40	42.800,00
159	REATIVO DE KOVACS 100mL - FRASCO - 4865	FRASCO	RENYLAB ANVISA 800026770025	10,00	35,00	350,00
162	RUGAI COM LISINA AGAR CX C/ 50 TUBOS - CAIXA - 4868	CAIXA	RENYLAB ANVISA 80002670075	50,00	105,00	5.250,00
163	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PACOTE - 4869	PACOTE	CRAL ISENTO	100,00	19,50	1.950,00
164	SANGUE OCULTO - IMUNOCROMATOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 20 TESTES - CAIXA - 4870	CAIXA	HIGHTOP ANVISA 80258020101	300,00	52,00	15.600,00
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500mL - FRASCO - 4876	FRASCO	FARMAX ANVISA 7896902212190	200,00	10,00	2.000,00
177	SORO FISIOLÓGICO EXTERNO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500mL - UNIDADE - 4883	UNIDADE	FARMAX ANVISA 7896902212190	1000,00	10,00	10.000,00
183	TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO PARA GELADEIRA COM MÁXIMA E MÍNIMA -	UNIDADE	SUPERMEDY ISENTO	20,00	75,00	1.500,00
186	TIRAS DE URINA DE 10 A 11 PARÂMETROS - FRASCO - 4892	FRASCO	WAMA ANVISA 10331030203	2625,00	22,00	57.750,00
205	TIRAS DE URINA DE 10 A 11 PARÂMETROS 25% para micro empresas FRASCO - 4959	FRASCO	WAMA 100 TIRAS ANVISA 10331030203	875,00	22,00	19.250,00
188	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, DIMENSÕES 75 x 1 x 1,5mm. - FRASCO - 4894	FRASCO	MICRON ISENTO	5,00	23,99	119,95
213	estante montável de plástico para tubo de ensaio 15 x 100p / no mínimo 50 tubos - UNIDADE - 4971	UNIDADE	CRAL ISENTO	50,00	30,00	1.500,00

Rod. MG 202 nº 1165
BRÁSILIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.br

Telefax: (38) 3231-2979
MINAS GERAIS



212	liquido de turk - frasco com 500ml - FRASCO - 4969	FRASCO	RENYLAB ANVISA 800026770086	10,00	18,00	180,00
030	ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA - 4720	CAIXA	SUL ALCOOL ISENTO	650,00	96,00	62.400,00

TOTAL: R\$ 444.552,95

a) Valor total: **R\$ 444.552,95 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Consórcio.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



6.3 - A Contratada se obriga a entregar no Laboratório do CISNORTE os itens contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 - Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISNORTE, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 014/2023 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília de Minas, 10 de janeiro de 2024.

PELO CONTRATANTE: Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo.

PELA CONTRATADA: SHL SAÚDE HOSPITALAR E-LABORATORIAL LTDA
Natalia de Oliveira Campos

Rod. MG 202 nº 1165
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000
licitacao@cisnorte.com.br

Telefax: (38) 3231-2979
MINAS GERAIS



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPE: _____

NOME: _____

CPE: _____